



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 071/2022

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2022, reuniu-se no setor de licitações, o Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 09 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 007/2010 e 008/2010, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 047/2022, por deliberação da Pregoeira, publicada na imprensa oficial de Minas Gerais em 04/10/2022, e adjudicada pelo Pregoeira e equipe de apoio nomeados pelo Decreto Nº 236 de 03 de janeiro de 2022, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos produtos constantes na ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.218/0001-09, sito a Praça Bom Despacho, 50, centro, Centro, na cidade de Leandro Ferreira/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Elder Corrêa de Freitas, brasileiro, agente político, portador do CPF: 201.794.566-87, residente e domiciliado na cidade de Leandro Ferreira/MG;

DETENTORA: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ nº sob o nº 25.836.495.0001-14, situado na Av/Rua – Sete de Setembro, Nº – 373, Bairro - Garcias – Município de Itaúna – MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Senhor Orivaldo Wanderlei Rabelo Gonçalves, CPF nº 620.778.646-72.

RESOLVEM firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços para aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, objetivando atender as Escolas Municipais através do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo e demais setores deste município, com entrega parcelada, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLASULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS

1.1 - O valor da presente contratação será de R\$ 122.199,00 (cento e vinte e dois mil, cento e noventa e nove reais), conforme abaixo mencionado:

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade GLOBAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ DIET. Ingredientes, maltodextrina, cacau lecitinado, vitaminas e minerais, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio, aspartame,	EMBALAGEM DE 250 GR	200	16,70	3.340,00

Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais



<p>sacarina sódica e acessulfame de potássio, aromatizante e antiumectante: dióxido de silício. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Diluição mínima de 1kg:8 litros. Embalagem 250g. Similar ou superior a marca today, nescan ou chocolate</p>	<p>EMBALAGEM DE 200</p>	<p>4,10</p>	<p>820,00</p>
<p>DIET cereais em barra com cobertura de chocolate sem açúcar tipo brigadeiro. Valor energético médio: 90 kcal. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em embalagem individual de 25g similar ou superior a marca Trio ou nutri.</p>	<p>EMBALAGEM DE 200</p>	<p>7,90</p>	<p>1.580,00</p>
<p>BISCOITO DOCE SEM GLUTEM, pacote 400gr com data de validade acima de 6 meses na entrega. Similar ou superior a marca aymore, marlian ou mabel</p>	<p>EMBALAGEM DE 200</p>	<p>5,70</p>	<p>1.140,00</p>
<p>BISCOITO SALGADO SEM GLUTEM, pacote 400gr com data de validade acima de 6 meses na entrega. Similar ou superior a marca aymore, marlian ou mabel</p>	<p>EMBALAGEM DE 300</p>	<p>2,50</p>	<p>750,00</p>
<p>CANELA EM CAVACO, livre de terra ou corpos estranhos, em embalagens de plástico atóxico Integro e</p>	<p>EMBALAGEM DE 300</p>	<p>2,50</p>	<p>750,00</p>



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 3 gramas. Similar ou superior a marca curinga, pacha ou kitano				
07	CANELA EM PÓ embalagem de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 35 gramas.. Similar ou superior a marca curinga, pacha ou kitano	EMBALAGEM DE 35 GRS	400	3,90	1.560,00
08	FERMENTO BIOLÓGICO SECO instantâneo. Embalagem de 10 grs. Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Similar ou superior a marca Fleischman, dr oether ou dona benta.	EMBALAGEM DE 10 GRS	100	4,20	420,00
10	CRAVOS DA ÍNDIA, acondicionado em embalagem plástica, direto da fábrica. Pacote de 10 grs Similar ou superior a marca yoki, sinhá ou pacha.	EMBALAGEM DE 10 GRS	100	4,50	450,00
11	CREME DE LEITE, 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	EMBALAGEM DE 300 GRS	400	6,81	2.724,00

Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais



				procedência, informações, número de lote, data de validade, registro no órgão competente, similar ou superior a marca camponesa, Iamê ou Itaac					
				EXTRATO DE SOJA - "Leite de Soja" - sem sabor, enriquecido com vitaminas, livre de lactose. Integral em embalagens longa vida, integras, sem vazamento, com data de fabricação, validade e capacidade para 1 litro. Similar ou superior a marca Ades, batavo ou mais vita	12	EMBALAGEM DE 1 LITRO	400	8,79	3.516,00
				FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. 250g. similar ou superior a marca royal, dona benta ou dr oether	13	EMBALAGEM DE 250 GRS	400	8,25	3.300,00
				LEITE DE COCO com baixo teor de gordura, pasteurizado, homogeneizado. em garrata de vidro com 500 ml. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Similar ou superior a marca duccoco, menina ou copra	15	EMBALAGEM DE 500 ML	400	8,70	3.480,00



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

16	LEITE SEMI-DESNATADO, esterilizado, em embalagens tetrapak de 1000 ML, e reembalados em caixas de papelão com 12 unidades. A embalagem deve conter o registro no Ministério da Agricultura. Similar ou superior a marca camponesa, Itambé ou italc	EMBALAGEM DE 1 LITRO	1000	7,70	7.700,00
17	LEITE CONDENSADO, acondicionado em lata limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo ou em embalagem, pesando 395 gramas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Similar ou superior a marca camponesa, Itambé ou italc	EMBALAGEM DE 395 GRS	500	6,50	3.250,00
21	PIMENTA DO REINO PRETA, moída, Validade mínima de 120 dias da data da entrega do produto. Embalagem 30g. similar ou superior a marca kitano, marca do sabor ou curinga.	EMBALAGEM DE 30 GRS	300	9,90	2.970,00
22	PROTEÍNA	EMBALAGEM DE	200	8,80	1.760,00

36	PÃO DE HAMBURGUER, 300G	500	9,28	4.640,00
34	QUEIJO RÍCOTA, contendo leite, coalho e sal. Textura leve, cremosa e aveiada. Contendo na embalagem data da fabricação, validade e registro no SIM ou SIF.	300	40,00	12.000,00
33	QUEIJO MUSSARELA, em condições higiénicas favoráveis ao consumo, contendo na embalagem data da fabricação, validade e registro no SIM ou SIF.	300	50,00	15.000,00
25	VINAGRE BRANCO, fermentado de vinho, com acidez mínima de 4%, em embalagens de plástico atóxico, íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 750 ml. Similar ou superior a marca castelo, toscano	400	3,50	1.400,00
24	TEMPERO PRONTO, Alho e Sal, sem adição de pimenta, em embalagem de plástico atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 1kg. Similar ou superior a marca curitanga napanela ou arteso	800	6,50	5.200,00
	TEXTURIZADA DE SOJA (PTS), embalagem de material atóxico íntegro e resistente; com data de fabricação, validade e capacidade para 500 gramas. Similar ou superior a marca sinha, camil ou jasmim	500 GRS		



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	constituído por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, óleo de soja, frutose, sal, fermento biológico e conservador propionato de cálcio. Contendo até 0,6g de gordura saturada por porção de 50g. Peso unitário 50g, embalagem de no mínimo 300g. similar ou superior a marca pan vit, panolli				
37	BATATA PALHA, frita, tipo palha fina, em seu sabor original, sem acréscimo de temperos, salgada uniformemente, pacotes com 500 gramas. Similar ou superior a marca elma chips, yoki ou Visconti.	PACOTE DE 500 GRS	500	11,40	5.700,00
41	ÓLEO DE MILHO, refinado, 100% a partir de grão de milho. 900 ml. Similar ou superior a marca soya, liza ou leve.	EMBALAGEM DE 900 ML	100	16,49	1.649,00
43	Maionese, de Excelente Qualidade, composta por: óleo vegetal, água, ovos, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante: ácido láctico, estabilizante: goma xantana, conservador, sorbato de potássio, sequestrante EDTA, cálcico dissódico, aromatizante: óleo resina de páprica doce, óleo essencial de mostarda. Embalagem de 500 GRS. Similar	EMBALAGEM DE 500 GRS	400	7,90	3.160,00

M

				ou superior a marca heinz, helmanns, ou arisco			
44		16,90	Embalagem de 500 de 200 gsr	Cacau em po 100% . similar ou superior a marca nestle, dr oether, ou garoto			
45		2,50	Embalagem de 4 200 grs	louro: especificação: em folhas secas, sas, limpas, de coloração pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, e atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem de 4 gramas		500,00	
46		9,30	Embalagem de 1 200 litro	LACTOSE: LEITE UHT ZERO Características técnicas: Produto obtido a partir do leite de vaca, com lactose hidrolizada, próprio para dietas com restrição de lactose. Embalagem primária: Tetra Brik Aseptic, capacidade de 1000ml. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 5 meses. Similar ou superior a marca Iamabê, itaac ou piracanjuba		1.860,00	
48		9,00	EMBALAGEM DE 600 2 LITROS	REFRIGERANTE tipo guaraná, acondicionado em garrafa pet, com tampa rosca e lacre contendo 2000 ml, deverá entrega gelado.		5.400,00	





Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

	Similar ou superior a marca antartica				
49	REFRIGERANTE tipo guaraná, diet, acondicionado em garrafa pet, com tampa rosca e lacre contendo 2000 ml, deverá entrega gelado. Similar ou superior a marca antartica	EMBALAGEM DE 2 LITROS	600	9,00	5.400,00
50	REFRIGERANTE tipo COCA COLA , acondicionado em garrafa pet, com tampa rosca e lacre contendo 2000 ml, deverá entrega gelado.similar ou superior a marca coca cola, pepsi	EMBALAGEM DE 2 LITROS	600	10,90	6.540,00
51	REFRIGERANTE, tipo COCA COLA , diet, acondicionado em garrafa pet, com tampa rosca e lacre contendo 2000 ml, deverá entrega gelado. similar ou superior a marca coca cola, pepsi EMBALAGEM DE 2 LITROS 600 300 300	EMBALAGEM DE 2 LITROS	600	10,90	6.540,00

1.1.1- Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

1.1.2 - Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega – DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, na cidade de Leandro Ferreira/MG.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇO

2.1 - Não haverá reajuste de preço, considerando o prazo de validade da presente ata, e, em atendimento ao § 1º o art. 28, da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital, o qual integra a presente ata de registro de preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.4.4-O Município de Leandro Ferreira, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

3.4.3- Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

3.4.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.4.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante a entrega do objeto, ora licitado, acompanhados das respectivas notas fiscais.

3.3- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

3.2-O Município de Leandro Ferreira/MG se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

3.1.1 - Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

3.1- Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade da Administração as entregas deverão ser efetuadas por conta e risco da(s) proponente(s) vencedora(s), mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF):

a) Para atender o interesse público, cada produto, ao ser entregue, deve ser de acordo com o que foi licitado, sob pena de não ser aceito e vir a fornecedora a responder civil e criminalmente por declaração falsa, tudo conforme a forma, condição, características e nas quantidades enunciadas no anexo constante deste Edital, ditando as demais regras e integrando o presente.

3.1- Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade da Administração as entregas deverão ser efetuadas por conta e risco da(s) proponente(s) vencedora(s), mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF):

CLAUSULATERCEIRA - FORNECIMENTO E PAGAMENTO

2.1.3 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

2.1.2 - O valor pactuado poderá ser revisado mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

2.1.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.



Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

4.1.1 – Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, contados da hora do recebimento da autorização de fornecimento.

4.1.2 – Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

4.1.3 – O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

4.1.4 – Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

4.1.5 – Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.

4.2 – São obrigações do Contratante:

4.2.1 – Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

4.2.2 – Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

4.2.3 – Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

4.2.4 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

4.2.5 – Comunicar de imediato a contratada os defeitos detectados com o uso dos produtos.

4.2.6 – Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1– O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

5.2 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

5.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente ata de registro de preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA SEXTA - ALTERAÇÕES

6.1– Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

M

02.07.01.08.243.7016.2270-3.3.90.30-00 - Ficha 340
 02.05.01.26.782.7006.2218-3.3.90.30-00 - Ficha 303
 02.03.02.12.365.7012.2249-3.3.90.30-00 - Ficha 165
 02.03.02.12.306.7013.2252-3.3.90.30-00 - Ficha 121
 02.03.02.12.306.7013.2252-3.3.90.30-00 - Ficha 118
 02.03.02.12.122.7000.2238-3.3.90.30-00 - Ficha 107
 02.02.01.04.122.7000.2114-3.3.90.30-00 - Ficha 77

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias para 2022 e correlatas para 2023:

CLAUSULA OITAVA - DO ORÇAMENTO

7.6 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no Município de Leandro Ferreira no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

7.2 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Leandro Ferreira - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Pregos pela inadiplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Pregos, por dia de inadiplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Pregos, pela recusa em assinar, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

a. Advertência

7.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

CLAUSULA SETIMA- PENALIDADES

Município de Leandro Ferreira
 Estado de Minas Gerais





Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

02.08.01.10.301.7014.2277-3.3.90.30-00 - Ficha 379

CLÁUSULA NONA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

9.1 – A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Apresente Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.


10.2 – A ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

10.3 – O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

10.4 – Fica eleito o FORO da Comarca de Pitangui/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

10.5 – E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Leandro Ferreira, 19 de Outubro de 2022.

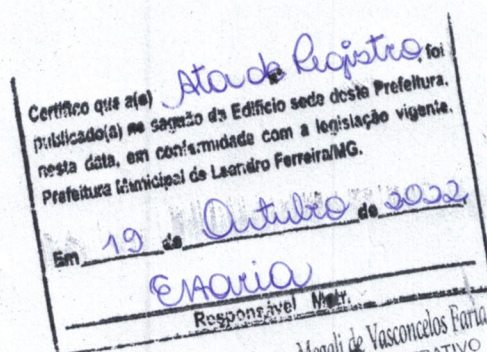

Elder Corrêa de Freitas
Gerenciador


MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA
Detentora

Testemunhas

1) Nome: Claudione de Souza P. Lima
CPF: 077.133.566-06

2) Nome: Julia Lima Moreira Matos
CPF: 139 313 286 35



Edmaria Megali de Vasconcelos Faria
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
138175

